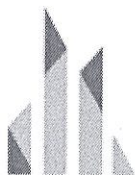


Aprovado no Conselho Científico de 23.5.2017

23.5.2017

[Handwritten signature]



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DA MAIA ISMAI

[Handwritten signature]

24.05.2017

[Handwritten signature]

**REGULAMENTO¹ DA UNIDADE CURRICULAR
PROJETO / ESTÁGIO DE INFORMÁTICA (MODALIDADE PROJETO)
DA LICENCIATURA EM INFORMÁTICA**

MARÇO DE 2017

¹ Aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Informática. Aguarda homologação do Conselho Científico do ISMAI.

CAPÍTULO I – OBJETO E ÂMBITO

Artigo 1º

(Objeto)

1. De acordo com o disposto no Aviso nº 6424/2014 do D.R. n.º 100, 2ª série de 26 de maio de 2014, a unidade curricular Projeto / Estágio de Informática é parte integrante do 6º semestre do Plano de Estudos da Licenciatura em Informática - Ramos de Computação Móvel, Geoinformática, Gestão, Redes de Nova Geração, Sistemas de Informação e Software, e Sistemas de informação Empresarial - do Instituto Universitário da Maia (ISMAI).
2. O presente Regulamento aprova os objetivos e um conjunto de normas fundamentais de organização, gestão e funcionamento da unidade curricular Projeto / Estágio de Informática, assim como as regras de aprovação e de revisão deste Regulamento.

Artigo 2º

(Âmbito)

O presente Regulamento aplica-se a todos os estudantes inscritos na unidade curricular Projeto / Estágio de Informática da Licenciatura em Informática - Ramos de Computação Móvel, Geoinformática, Gestão, Redes de Nova Geração, Sistemas de Informação e Software, e Sistemas de informação Empresarial (adiante designada por Unidade Curricular) – e cuja opção tenha recaído pela realização de um Projeto.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DO PROJETO

Artigo 3º

(Objetivos do Projeto)

1. O Projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento de um trabalho teórico-prático, onde devem ser aplicados os conhecimentos e as competências adquiridos pelo estudante no âmbito das unidades curriculares da Licenciatura em Informática.
2. Os estudantes que realizem o Projeto deverão, paralelamente, elaborar um Relatório de Projeto nos moldes definidos pelo presente regulamento, em particular o disposto no artº 19º.
3. Cada Projeto possui ainda objetivos específicos, que se definirão mediante o tema escolhido e a sua área disciplinar, devendo, no entanto, ser conduzido de forma a impor uma carga horária total de 250 horas, correspondentes aos 10 ECTS consignados à Unidade Curricular.

CAPÍTULO III – TEMÁTICA DO PROJETO

Artigo 4º
(*Temática do Projeto*)

O estudante poderá desenvolver um Projeto na área da Informática, preferencialmente numa temática que se enquadre num dos seis ramos da Licenciatura.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

Artigo 5º
(*Inscrição na unidade curricular Projeto / Estágio de Informática*)

A inscrição do estudante na Unidade Curricular pressupõe o cumprimento das condições previstas pelo Regulamento de Avaliação do ISMAI relativas à transição de ano, ou seja, ter o número mínimo necessário de ECTS para estar inscrito no 3º ano do curso.

Artigo 6º
(*Candidatura*)

1. Anualmente, o Coordenador do Curso de Licenciatura em Informática (adiante designado por Coordenador do Curso) divulgará a data de início do processo de candidatura a Projeto com uma antecedência mínima de 2 (duas) semanas.
2. A candidatura a Projeto será realizada pelos estudantes, nos termos do ponto anterior, utilizando para tal o impresso de candidatura, disponibilizado pelo Regente da Unidade Curricular (adiante designado por Regente).
3. O estudante deverá entregar a sua candidatura, dentro dos prazos estabelecidos no ponto 1. deste artigo, no Gabinete Académico-Pedagógico (adiante designado por GAP), que informa o Regente.

Artigo 7º
(*Publicitação*)

1. Os temas de Projeto previstos para cada ano letivo são divulgados aquando da abertura do processo de candidatura aos mesmos, salvo indicação em contrário do Coordenador do Curso.
2. As propostas de temas de Projeto são apresentadas ao Regente por qualquer docente da Licenciatura em Informática.
3. Está prevista a possibilidade de os estudantes proporem temas de Projeto alternativos aos disponibilizados nos termos do ponto 2. deste artigo, desde que cada uma das propostas de tema de Projeto seja subscrita por um docente, que assumirá as funções de docente proponente.
4. Após a receção das propostas de Projeto, o Regente informa o Coordenador do Curso, que faz a sua validação e autoriza a publicitação.

Artigo 8º
(Condições de candidatura)

1. No ato da candidatura, o estudante deverá:
 - a) Indicar, por ordem de preferência, o Projeto que pretende desenvolver;
 - b) Declarar que aceita realizar o Projeto que lhe for destinado, desde que respeitados os critérios de seriação considerados no artº 9º deste Regulamento.
2. Os estudantes que propuserem temas de Projeto que sejam validados pelo Coordenador do Curso, ficam dispensados da apresentação de candidatura.

CAPÍTULO V – ATRIBUIÇÃO DO PROJETO

Artigo 9º
(Critérios para a atribuição do Projeto)

1. O tema de Projeto proposto por um estudante, através de um docente proponente, é, obrigatoriamente, atribuído ao estudante que o propôs.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, a seriação dos candidatos a Projeto obedece aos seguintes critérios, aplicados sequencialmente:
 - a) Maior número de unidades curriculares realizadas com aproveitamento no âmbito da Licenciatura em Informática;
 - b) Maior média das classificações obtidas nas unidades curriculares consideradas na alínea anterior, ponderada com base no número de ECTS atribuído a cada unidade curricular e arredondada às centésimas;
3. A seriação dos candidatos é efetuada pelo GAP, e aprovada pelo Regente.
4. O Regente atribuirá os temas de Projeto aos estudantes, respeitando o disposto nos pontos anteriores e no artº 8º, e informa o Coordenador do Curso.
5. O tema do Projeto é válido apenas para o ano letivo em curso.
6. Não é permitida a mudança de tema após a sua atribuição.

CAPÍTULO VI – NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 10º *(Execução do Projeto)*

1. O Projeto será realizado individualmente pelo estudante.
2. Nos casos em que a interdisciplinaridade e/ou complexidade dos temas a abordar no Projeto assim o justifiquem, e após autorização do Regente e do Coordenador do Curso, o trabalho de Projeto pode ser desenvolvido em grupo.

Artigo 11º *(Duração do Projeto)*

1. O Projeto tem uma duração total de 250 horas, correspondentes aos 10 ECTS consignados à Unidade Curricular.
2. O Projeto deverá contemplar um mínimo de:
 - a) 16 horas letivas, garantidas pelo Regente;
 - b) 192 horas de trabalho de pesquisa, sistematização e reflexão sobre a temática em apreço;
 - c) 12 horas, correspondentes a um mínimo de quatro reuniões com o docente proponente do Projeto (adiante designado por Orientador);
 - d) As horas remanescentes deverão ser utilizadas na elaboração do Relatório de Projeto.

CAPÍTULO VII – ESTRUTURA DE GESTÃO

Artigo 12º *(Normas de orientação)*

1. Cada estudante será acompanhado no desenvolvimento dos trabalhos de Projeto pelo respetivo Orientador.
2. A orientação do Projeto será formalizada por meio de um documento em que o Orientador se compromete a orientar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido pelo estudante em todas as suas etapas.
3. É permitido ao estudante ter um co-Orientador interno ou externo à Instituição, mediante aprovação do Orientador e comunicação, por escrito, ao Regente e ao Coordenador do Curso, garantindo que o nome do co-Orientador conste no trabalho escrito.
4. O estudante poderá solicitar ao Coordenador do Curso a substituição do docente responsável pela sua orientação, mediante justificação apresentada por escrito e a sugestão de um novo docente orientador.
5. O Orientador poderá solicitar ao Coordenador do Curso o seu afastamento da orientação, mediante justificação apresentada por escrito.

Artigo 13º
(Regente)

1. Será da responsabilidade do Regente:

- a) Solicitar, aos diversos docentes da Licenciatura em Informática, temas para os projetos;
- b) Aprovar, juntamente com o Coordenador do Curso, os temas de Projeto propostos e proceder à sua publicitação;
- c) Aprovar, de acordo com o disposto nos pontos 1. e 2. do artº 9º, a seriação dos candidatos efetuada pelo GAP, e proceder à atribuição dos projetos;
- d) Afixar no portal do ISMAI no site da Unidade Curricular a lista com a distribuição dos estudantes pelos projetos;
- e) Apresentar e explicar aos estudantes os critérios de avaliação da Unidade Curricular, as normas para o desenvolvimento do Projeto e princípios para a realização do Relatório de Projeto;
- f) Elaborar e divulgar o *template* de escrita do relatório de Projeto, após aprovação do Coordenador do Curso;
- g) Proceder à avaliação da apresentação intercalar dos trabalhos de Projeto;
- h) Acompanhar de forma continuada os estudantes ao longo do desenvolvimento do Projeto;
- i) Elaborar, e distribuir por todos os Orientadores, uma grelha normalizada para avaliação do desempenho do estudante;
- j) Elaborar, e distribuir por todos os Orientadores, uma grelha normalizada para avaliação do Relatório de Projeto;
- k) Garantir a entrega de todos os documentos referentes à avaliação contínua dentro dos prazos estabelecidos;
- l) Propor, ao Coordenador do Curso, um docente ou especialista de reconhecida competência da área específica de cada Projeto para integrar o júri de avaliação do Projeto;
- m) Informar o GAP da constituição dos júris de avaliação de Projeto.

Artigo 14º
(Orientador)

1. Compete especificamente ao Orientador:

- a) Preencher o formulário específico de aceitação da orientação;
- b) Definir os objetivos globais e específicos do Projeto;
- c) Definir, em conjunto com o estudante, o cronograma dos trabalhos de Projeto;
- d) Apoiar o estudante no processo de investigação inerente à realização do trabalho;
- e) Realizar reuniões de acompanhamento, sempre que considere pertinente, garantindo um total aproximado de 12 horas;
- f) Promover no estudante um conhecimento teórico, científico e técnico, e estimulá-lo para as questões envolventes à realização do projeto;
- g) Preencher a grelha normalizada de avaliação de desempenho do estudante fornecida pelo Regente;
- h) Preencher a grelha normalizada de avaliação do Relatório de Projeto fornecida pelo Regente;
- i) Preparar um documento escrito, dando conta da aprovação do Relatório de Projeto, e atestando que o mesmo reúne as condições necessárias para a sua entrega e defesa; dar conhecimento desse documento ao Regente e ao Coordenador de Curso;

- j) Facultar ao estudante a declaração de conformidade mencionada na alínea anterior, para entrega no GAP, juntamente com o Relatório de Projeto;
- k) Integrar o júri de avaliação do Projeto.

Artigo 15º
(Estudante)

Compete ao estudante:

- a) Conhecer e cumprir na íntegra o presente Regulamento de Projeto;
- b) Colaborar com o Orientador na elaboração do cronograma dos trabalhos de Projeto;
- c) Participar na apreciação regular do trabalho de Projeto, reunindo periodicamente com o seu Orientador;
- d) Respeitar as normas de requisição de material e equipamento do ISMAI;
- e) Elaborar o Relatório de Projeto e entregá-lo dentro dos prazos estabelecidos no artº 17º deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII – RELATÓRIO DE PROJETO

Artigo 16º
(Função e Objetivo)

1. Os Relatórios de Projeto estão integrados no âmbito das atividades de formação e de avaliação sendo, por isso, a sua apresentação obrigatória, nos prazos estabelecidos pelo presente Regulamento.
2. O objetivo do Relatório de Projeto é transmitir fielmente, sob o ponto de vista concetual e metodológico, todo o estudo, planeamento e trabalho efetuados durante o desenvolvimento do Projeto.

Artigo 17º
(Prazos de entrega)

Será da responsabilidade do Coordenador do Curso indicar ao Conselho de Gestão do ISMAI as datas das épocas de Avaliação Normal, de Recurso e Especial.

Artigo 18º
(Entrega)

1. O estudante deverá entregar no GAP, dentro dos prazos exigidos neste Regulamento, um exemplar em suporte de papel e uma versão digital do Relatório de Projeto, juntamente com o produto final resultante desse mesmo Projeto e da declaração de conformidade, assinada pelo Orientador.
2. Após a receção do Relatório de Projeto, é da responsabilidade do GAP a sua distribuição pelos membros do júri de avaliação, de acordo com as indicações do Regente, bem como a marcação das provas de defesa, dentro dos prazos estabelecidos.

3. A versão em formato digital acompanhará a ata onde consta a classificação final do estudante, a ser entregue no GAP.

Artigo 19º
(Organização)

1. O Relatório de Projeto deve obedecer ao *template* fornecido pelo Regente;
2. O Relatório de Projeto deverá obedecer à seguinte estrutura:
 - a) Capa: Título; Autor; Nº de estudante; Orientador; Co-Orientador (caso exista); Instituição; Curso; Unidade Curricular; Data;
 - b) Resumo: O resumo deve apresentar o objetivo do trabalho de forma clara e sucinta; Incluir as informações de maior relevância sobre o projeto (métodos, descobertas, resultados, conclusões e recomendações); O resumo deve ser escrito de forma a poder ser lido independentemente;
 - c) Palavras chave: Definir três palavras e/ou termos curtos que caracterizem o Projeto;
 - d) Introdução: Caracterização sumária do contexto de desenvolvimento do Projeto e dos seus objetivos, devendo ser apresentada uma revisão da literatura técnico-científica associada à temática em apreço;
 - e) Materiais e métodos: Descrição dos métodos, hipóteses e procedimentos usados; Discussão sobre como os dados foram analisados e como as incertezas foram consideradas; Apresentação de detalhes suficientes sobre a pesquisa que permitam a replicação dos resultados, mas sem cair na exaustão;
 - f) Resultados e discussão: Apresentação dos resultados obtidos; Na discussão, demonstração da exatidão dos resultados e da sua significância; A discussão explica os resultados, mas não os interpreta;
 - g) Conclusões: Interpretação dos resultados e análise das suas implicações. As conclusões devem ser escritas de forma a poderem ser lidas independentemente;
 - h) Agradecimentos: Contribuições que exigem agradecimento mas não justificam autoria; Agradecimentos por colaboração técnica; Agradecimentos por apoio financeiro ou material, os quais devem especificar a natureza do auxílio;
 - i) Bibliografia: Referência, segundo as normas APA, de todos os trabalhos citados no texto;
 - j) Anexos: mediante a pertinência.

CAPÍTULO IX – AVALIAÇÃO

Artigo 20º

(Avaliação da apresentação intercalar)

1. A avaliação da apresentação intercalar dos trabalhos de Projeto, realizada durante o semestre, é da responsabilidade do Regente.
2. A não comparência à apresentação intercalar ou a atribuição, por parte do Regente, de uma classificação inferior a 10 (dez) valores à apresentação referida no ponto anterior, determina a não aprovação do estudante na Unidade Curricular.

Artigo 21º

(Avaliação do desempenho do estudante)

1. A avaliação do desempenho do estudante será feita pelo Orientador, mediante o preenchimento de uma grelha normalizada fornecida pelo Regente.
2. Na avaliação do desempenho do estudante, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Criatividade e inovação;
 - b) Autonomia;
 - c) Capacidade de organização;
 - d) Quantidade *versus* qualidade de trabalho e documentação produzida;
 - e) Precisão e rigor técnico na execução de tarefas;
 - f) Capacidade de pesquisa, procura de conhecimento e produção técnico-científica;
 - g) Evolução no desempenho de tarefas;
 - h) Interesse e motivação.
3. A atribuição, por parte do Orientador, de uma classificação inferior a 10 (dez) valores ao desempenho do estudante, determina a sua não aprovação na Unidade Curricular.

Artigo 22º

(Avaliação do Relatório de Projeto)

1. A avaliação do Relatório de Projeto é feita pelo Orientador, mediante o preenchimento de uma grelha normalizada, fornecida pelo Regente.
2. Na avaliação do Relatório de Projeto, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Interpretação e âmbito do tema;
 - b) Análise crítica do estado da arte e do trabalho desenvolvido;
 - c) Estrutura e desenvolvimento lógico;
 - d) Utilização adequada de figuras, algoritmos e outras ilustrações;
 - e) Resumo, introdução e conclusão;
 - f) Apresentação global do documento;
 - g) Apresentação de informação e referências;
 - h) Ortografia e outros aspetos gramaticais;
 - i) Grau de descrição da metodologia desenvolvida no trabalho.

3. A não entrega do Relatório de Projeto ou a atribuição, por parte do Orientador, de uma classificação inferior a 10 (dez) valores, determina a não aprovação do estudante na Unidade Curricular.

Artigo 23º
(Avaliação da defesa do Projeto)

1. A defesa pública do Relatório de Projeto e respetivos trabalhos deverá realizar-se, preferencialmente no ISMAI, nos 30 (trinta) dias úteis seguintes à entrega dos trabalhos;
2. A defesa pública do Relatório de Projeto e respetivos trabalhos é feita perante um Júri de três elementos constituído por: (1) Coordenador do Curso ou Regente; (2) Orientador e (3) um docente ou especialista de reconhecida competência da área específica do Projeto, convidado pelo Coordenador do Curso, por sugestão do Regente.
3. A defesa pública do Relatório de Projeto e respetivos trabalhos consiste numa apresentação com a duração máxima de 15 (quinze) minutos, seguida de um período máximo de 40 (quarenta) minutos de discussão.
4. Na defesa pública do Projeto, valorizar-se-ão os seguintes parâmetros:
 - a) Apresentação do trabalho e resultados;
 - b) Organização e conteúdos da apresentação;
 - c) Profissionalismo e postura;
 - d) Discussão;
 - e) Grau de segurança e confiança nas respostas dadas;
 - f) Nível de conhecimentos demonstrado.
5. A não comparência do estudante ou a atribuição, por parte do Júri, de uma classificação inferior a 10 (dez) valores na defesa do Projeto, determina a sua não aprovação na Unidade Curricular.

Artigo 24º
(Classificação final da Unidade Curricular)

1. A classificação final da unidade curricular Projeto / Estágio de Informática será calculada através de uma média com as seguintes ponderações: 10 % para a apresentação intercalar, atribuída pelo Regente; 20 % para o desempenho do estudante, atribuída pelo Orientador; 30 % para o Relatório de Projeto, atribuída pelo Orientador e 40% para a defesa pública do Relatório de Projeto e respetivos trabalhos, atribuída pelo Júri.
2. Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante não estão dispensados da entrega dos trabalhos solicitados pelo Regente ao longo do semestre, dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 25º
(Fraude)

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou qualquer outra conduta eticamente reprovável, nomeadamente plágio, acarreta a imediata exclusão do estudante e conseqüente reprovação na Unidade Curricular.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º

(Não cumprimento do Regulamento, omissões ou dúvidas)

1. Qualquer situação de não cumprimento das normas e princípios consignados no presente Regulamento, assim como qualquer omissão ou dúvida resultante da sua aplicação, será resolvida em primeira instância pelo Regente.
2. Caso alguma situação não seja passível de resolução pelo Regente, cabe a sua análise e resolução ao Coordenador do Curso, ao Diretor do Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias de Informação ou, nos casos em que tal se justifique, ao Conselho de Gestão do ISMAI.

Artigo 27º

(Aprovação do Regulamento e entrada em vigor)

1. O presente Regulamento é aprovado pela Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Informática e, após pronúncia do Diretor do Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias de Informação e do Conselho Pedagógico do ISMAI, pelo Conselho Científico do ISMAI.
2. O presente regulamento entra em vigor após ser homologado pelo Reitor do ISMAI e publicitado no sistema de informação da instituição, devidamente datado.

Artigo 28º

(Revisão do Regulamento)

Sempre que as circunstâncias o exijam, o Coordenador do Curso proporá, após parecer da Comissão Científico-Pedagógica da Licenciatura em Informática e pronúncia do Diretor do Departamento de Ciências da Comunicação e Tecnologias de Informação e do Conselho Pedagógico do ISMAI, a revisão do presente Regulamento ao Conselho Científico do ISMAI.